



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 194/2019

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE IBTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Data da Norma

20/09/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar n° 6/2019**](#) - Autoria: ZÉ ROCHA

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 194, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, disciplina o parcelamento do solo no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.304/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta inciso X ao Art. 18 da Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, que vigorará com a seguinte redação:

“Art 18...

X – drenagem de águas pluviais, rede de esgoto, pavimentação com rede de energia elétrica com iluminação da via de acesso interligando o loteamento com o bairro mais próximo da área urbana da cidade”.

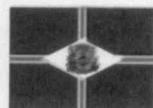
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 20 de setembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50